

TRABALHO TRADICIONAL EM COMUNIDADE QUILOMBOLA: direito à terra, cultura e identidade

TRADITIONAL WORK IN THE QUILOMBOLA COMMUNITY: the land, culture and identity rights

Diórgenes de Moraes Correia Alves

Instituto Federal do Paraná, Campus Curitiba, Curitiba, Brasil
diorgenes.alves@ifpr.edu.br

Maria de Lourdes Bernartt

Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Pato Branco, PPGDR, Pato Branco, PR, Brasil
marial@utfpr.edu.br

Resumo

Este artigo tem por finalidade analisar o trabalho tradicional em comunidade quilombola na localidade de Palmas-PR. Assim, em um primeiro momento por meio de pesquisa bibliográfica, documental e de campo exploratória, com abordagem qualitativa, buscou-se compreender quilombola na história social brasileira e sua evolução conceitual. Após a aproximação com a comunidade quilombola em estudo, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os dirigentes quilombolas para compreender o trabalho tradicional, sua importância e possibilidades. A conclusão encontrada foi que o trabalho tradicional quilombola é uma opção de trabalho não alienado que possibilita meios concretos de preservação da cultura e da identidade quilombola na localidade.

Palavras-chave: Comunidade Quilombola. Trabalho tradicional. Exclusão social. Palmas-PR

Abstract

This article has the purpose of analyzing the traditional work in the quilombola community located in Palmas-PR. Also, at first, by means of bibliographic, documentary and exploratory field research, with a qualitative approach, we seek to understand quilombola in Brazilian social history and its conceptual evolution. After the approach with the quilombola community in study, we made semi-structured interviews with the quilombola leaders to understand the traditional work, its importance and possibilities. In conclusion found, was that the traditional quilombola work is a non-alienated work option that enables concrete ways to preserve the quilombola culture and identity in the locality.

Keywords: Quilombola Community. Traditional work. Social exclusion. Palmas-PR

Introdução

O direito étnico como garantia e como defesa da diversidade brasileira é um tema atual e de suma importância, principalmente, para reescrever a história social do Brasil. Trata-se de um discurso jurídico-político que gera inúmeras expectativas e a possibilidade de uma reparação, mesmo que tardia, ao trabalhador negro oprimido, seja pela sociedade escravista, seja pela sua emancipação e ingresso na sociedade do trabalho livre, sem qualquer preparo ou adaptação. Em meio a essa questão, o interesse por esta temática conduziu ao reconhecimento do instituto do trabalho, intrinsecamente vinculado à expressão cultural quilombola. Sem este não se pode cogitar o desenvolvimento social da comunidade, cuja concepção denota meios de preservação da cultura e identidade quilombola. Razão pela qual se buscou um caso concreto para a investigação que se transformou em dissertação de mestrado, na área do Desenvolvimento Regional, sobre a realidade e as circunstâncias de uma comunidade específica de remanescentes de quilombos, localizada na cidade de Palmas, região sudoeste do Paraná. Seu objetivo geral consistiu na compreensão do trabalho tradicional quilombola.

O contato com a comunidade quilombola nasceu a partir de visitas à Escola Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira no município de Palmas, Paraná, durante três anos (2010-2013). Em certo dia reconheceu-se a triste realidade desses jovens estudantes quilombolas, ao se ouvir dois relatos sensibilizadores. Um jovem quilombola afirmou, categoricamente, nunca haver visitado o centro da cidade de Palmas. Enquanto outra jovem, quando indagada a respeito de seus sonhos profissionais, replicou que sonhava em se tornar uma cantora de sucesso, mas segundo ela, para ser famosa, precisaria ser branca, porque ninguém participaria de um show com uma cantora negra do Rocio (nome do bairro quilombola em que vive na cidade de Palmas). Além da verificação *in loco* sobre a precariedade do funcionamento da Escola Estadual Quilombola e da oitiva de inúmeros relatos de violência policial, doméstica, no trabalho, falta de acesso à saúde e à segurança pública, dentre outros.

Com isso, percebe-se o estigma em que vivem e a grave exclusão social e territorial em que estão inseridos, que culmina na dificuldade ou na quase falta de acesso aos mais elementares direitos como a saúde, a segurança, a educação e à terra. O direito à terra se inclui como um direito elementar dos quilombolas a partir do advento da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 68 dos Atos e Disposições Constitucionais

Transitórios, que garante aos remanescentes de quilombos a titulação das terras em que vivem.

Diante disso, elegeu-se esse grupo étnico como objeto de estudo, como meio de se possibilitar a visibilidade dos, até então, invisíveis. Para tanto, buscou-se investigar o tema a partir do ponto de vista do trabalhador negro excluído e do ponto de vista do sistema normativo aplicável. (THOMPSON, 1987). Por meio de uma abordagem qualitativa, com o objetivo de se apreender o objeto de estudo em suas múltiplas faces, a qual, para Minayo “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.” (MINAYO, 1994, p. 21). Assim, optou-se por uma proposta dialética para a análise dos dados coletados. Ou seja, buscou-se a relação do objeto de estudo com a sociedade em que se insere. Em que o fenômeno é constituído por uma interioridade e uma exterioridade, uma vez que por se tratar de uma relação dinâmica, sem um fim em si mesma, as dificuldades atuais enfrentadas são frutos de inúmeros fatores desde a escravidão e o processo excludente de emancipação dos escravos na sociedade do trabalho livre, até fatores na atualidade. (MINAYO, 1994).

O estudo ocorreu por intermédio de pesquisa bibliográfica, documental e de campo exploratória. Concomitantemente, procedeu-se à leitura crítica, com base epistemológica do materialismo histórico e dialético a partir da categoria trabalho, fundamentados, a seguir. Uma leitura crítica que, para Wolkmer (2002, p. XIV) representa um exercício reflexivo de se questionar o que está normatizado e oficialmente aceito, de modo a conceber a possibilidade de outras formas não alienantes, diferenciadas e pluralistas. Contemporâneas. Sob esse viés epistemológico buscou-se realizar uma leitura crítico-dialética não-dogmática. Para tanto, o instituto primordial é o trabalho porque determina a construção da existência dos indivíduos. Marx (1974) centra sua atenção no papel do trabalho no sistema capitalista de produção e considera-o alienante.

Em seus *Manuscritos econômico-filosóficos*, Karl Marx explicita que esta alienação decorre de dois aspectos: o subjetivo, em razão do não reconhecimento de si próprio nos produtos finais de sua atividade produtiva e na relação do trabalhador com os seus pares; o objetivo, o trabalho alienado gera um completo empobrecimento material e espiritual do trabalhador como indivíduo enquanto aumenta a produção de riqueza para o detentor

do meio de produção. (MARX, 1974). No sistema capitalista o trabalho alienado foi mercantilizado, e, ao tornar-se mercadoria, distancia os trabalhadores dos produtos de seu trabalho e dos meios de produção, que são apropriados pelo capital.

Todavia, apesar de a necessidade de vender a força de trabalho para garantir a sobrevivência própria e da família, mesmo não podendo fugir do trabalho alienado, os trabalhadores são responsáveis pela construção da sua história. Em relações contraditórias, eles aderem ao trabalho alienado, ao mesmo tempo em que encontram meios de exercer resistência a este tipo de trabalho. (MARX, 1974). Assim, de acordo com Marx os homens constroem sua história a partir de sua práxis, criando e recriando sua existência por meio da produção de si mesmo. (MARX, 1974). Esclarece, ainda, Marx (1974, p. 46) que “os indivíduos são dependentes, portanto, das “condições materiais de sua produção”.

As condições materiais dependem de uma determinada divisão do trabalho, uma vez que “cada novo estágio da divisão do trabalho determina, ao mesmo tempo, relações dos indivíduos entre si, no tocante às coisas, instrumentos e produtos do trabalho”. (MARX, 1974, p. 47). Os trabalhadores, portanto, por força do trabalho alienado, são imersos em circunstâncias novas originadas ou influenciadas pelo modelo da divisão do trabalho que definem as relações sociais e políticas na sociedade. Sendo que as “produções das idéias, das representações e da consciência está, antes de mais nada, direta e intimamente ligada à atividade material e ao comércio material dos homens; é a linguagem da vida real”. (MARX, 1974, p. 50). Com isso, Marx conclui (1974, p. 51) que “não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência”. Razão pela qual o trabalho é um instituto essencial e análise do objeto de estudo proposto.

Por seu turno, a pesquisa de campo exploratória consistiu na coleta de dados, por meio de entrevistas individuais semiestruturadas, realizadas com os dirigentes de duas comunidades quilombolas da localidade, quais sejam: Maria Adelaide Trindade Batista e Castorina, mencionadas no trabalho como Comunidade Quilombola de Palmas-PR. As entrevistas foram realizadas com dez dirigentes, agendadas com antecedência, segundo a disponibilidade destes e concretizadas durante o período de agosto até setembro de 2012. Antes das entrevistas, os participantes receberam informações sobre os objetivos da pesquisa, bem como sobre o sigilo dos dados, por meio da ciência e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Tendo em vista que cada diretoria de associação quilombola é formada por vários dirigentes, foram escolhidos apenas cinco de cada comunidade, segundo dois critérios: a função desempenhada (integrantes da presidência e do conselho deliberativo) e a disponibilidade para ser entrevistado, dos quais apenas o primeiro exige explicação. Por uma questão metodológica, cada dirigente entrevistado foi identificado com uma letra do alfabeto, de acordo com a ordem cronológica da entrevista. Os dirigentes foram considerados um só grupo, uma vez que perfazem os dirigentes quilombolas da localidade, não sendo considerada necessária a diferenciação entre as duas comunidades, objeto de estudo.

Após a transcrição das entrevistas, estas sofreram duas leituras, a primeira para conhecer o teor das respostas e a segunda para selecionar e identificar o que mais chamava a atenção nos depoimentos. Os dados foram codificados e organizados por meio da técnica do recorte e da colagem daquelas partes que foram selecionadas na segunda leitura e que representam ideias significativas segundo as questões levantadas no roteiro. Depois foi elaborado um quadro demonstrativo com os seguintes itens: o desdobramento temático, que apresenta os temas que surgiram; o agrupamento, que apresenta os subtemas agrupados por afinidade temática; a decodificação, que apresenta a interpretação do significado obtido; e a síntese, realizada a partir do referencial teórico.

Para a análise e discussão, usou-se parte das entrevistas a partir da eleição de excertos, considerados mais significativos e importantes. Por vezes, o trecho escolhido foi longo em razão do cuidado tomado para garantir que os excertos fossem considerados a partir do contexto exato da resposta do entrevistado. E, adverte-se que não foi realizada nenhuma alteração gramatical nos excertos utilizados das entrevistas com o fim de preservar, na íntegra, o seu conteúdo.

O artigo foi organizado em três sessões, a partir desta Introdução, quais sejam: na primeira buscou-se compreender a evolução do fenômeno social do quilombo por meio da historiografia, da sociologia e da antropologia na busca por elementos para possibilitar a desconstrução do conceito considerado antiquado. Necessário se faz explicitar que alguns excertos utilizados são de edições antigas, por isso, alterações textuais não foram realizadas para adaptá-las às regras gramaticais do Português, em vigência. Na segunda, abordou-se os fundamentos teóricos do trabalho quilombola. Já na terceira parte explorou-se o trabalho tradicional na localidade de Palmas-PR. Nas considerações finais

constaram alguns dos principais elementos apreendidos e compreendidos no decurso da pesquisa.

Da escravidão à formação dos quilombolas: a evolução conceitual

Para se compreender o fenômeno quilombola é necessário buscar na historiografia a identificação de dois momentos: primeiro momento uma forma antiquada e retrógrada de conceituar o quilombo que evolui até o atual momento, o segundo momento, em que assume uma configuração de categoria política voltada para a luta pela concretização dos direitos étnicos previstos na Constituição Brasileira de 1988.

Durante o período colonial brasileiro, Maurício de Nassau trouxe consigo um historiador holandês Gaspar van Barleu para registrar a história da sociedade escravista da época, especificamente, durante os oito anos da administração de sua administração. Barleu, em seu livro *História dos feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil*, faz apenas algumas referências somente sobre o Quilombo dos Palmares, a partir das quais é possível apreender as representações sobre o significado de quilombo, com ênfase na expedição holandesa com o objetivo de justificar a repressão das forças estatais, ao desqualificar os quilombolas:

Salteadores e escravos fugidos, ligados numa sociedade de latrocínios e rapinas, os quais eram dali mandados às Alagoas para infestarem as lavouras (...) A expedição contra eles, que, pouco havia, fora impedida, obtendo agora algum efeito, arruinou os Palmares grandes, onde salteadores, que compravam o ócio com latrocínios e roubos, tinham o seu valhacouto e refúgio". (BARLEU, 1974, p. 273).

Ora, o ócio relatado era em razão da rebeldia dos quilombolas ao não se submeterem à ordem e ao trabalho escravo e às péssimas condições de vida e de trabalho a eles oferecidas. Ainda, durante o período colonial brasileiro, em certa passagem de seu livro *História da América Portuguesa*, em 1730, Sebastião da Rocha Pita busca justificar a realidade escravista das fugas constantes não em razão de tiranias dos senhores a quem eram escravos "mas por apeterem viver isentos de qualquer domínio". Além disso, recomenda que os castigos físicos dos trabalhadores escravos, com moderação, são úteis para formar um bom trabalhador, já que são preguiçosos e inimigos do trabalho. Ele contribui ao identificar a presença de nativos americanos entre os quilombolas. Apesar de ter escrito somente sobre o Quilombo de Palmares, da seguinte forma "vastíssimo sertão

daquela vila, que acharam desocupado do gentio, e só assistido dos brutos que lhes serviam de alimento e companhia, com a qual se julgaram ditosos, estimando mais a liberdade entre as feras que a sujeição entre os homens”. (PITA, 1976, p. 186).

Enquanto, no Brasil Imperial, Heinrich Handelman escreve o livro *História do Brasil*, em 1860, e, sobre os trabalhadores escravos fujões, afirma que:

Ora vagavam isolados, cada um com sua família; ora se reuniam diversos num grande grupo e fundavam no âmago da mata uma aldeia em comum, em geral umas pobres choças de palha e taipa, ao lado de uma roçada pequena para fazer plantação, o conjunto defendido, às vezes, por muralha tosca, para o caso de um imprevisto assalto; chamava-se a uma tal colônia de escravos fugidos um quilombo, ou, em outros sítios, um mocambo, ambos nomes provavelmente de origem africana. (...) existiam desde cedo, e certamente em todas as províncias do Brasil. (HANDELMANN, 1982, p. 862).

Ainda durante o Império, Agostinho Perdigão Marques Malheiro escreveu *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*, em 1866, no qual destaca a situação do trabalhador negro escravo ante a lei da época como completamente sem direitos:

O nosso Pacto Fundamental, nem lei alguma, não contempla o escravo no número dos cidadãos, ainda quando nascidos no Império, para qualquer efeito em relação a vida social, política ou pública (...) O escravo não tinha direito a participar da vida política, pública, exército ou de qualquer participação da soberania nacional e poder público. (MALHEIRO, 1976, p. 35).

Em razão disso, o não escravo não poderia ser considerado um cidadão e não poderia ter qualquer direito civil quanto à personalidade, à propriedade ou à sucessão. Antes de tudo foi equiparado as coisas, um mero objeto de propriedade sem qualquer poder de exercício volitivo, como explica o autor “O escravo subordinado ao poder do senhor, e além disto equiparado às coisas por uma ficção da lei enquanto sujeito ao domínio de outrem, constituindo assim objeto de propriedade, não tem personalidade, Estado. É, pois, privado de toda capacidade civil”. (MALHEIRO, 1976, p. 58).

Como consequência dessa ficção jurídica irascível tem-se reconhecida a extensão do direito de propriedade sobre o trabalhador negro escravo que chegava até mesmo ao direito dispor da vida deste quando bem lhe aprouvesse. Explicação que se pauta no direito romano aplicável na época, argumenta da seguinte forma:

Se remontarmos ao Direito Romano antigo, aí veremos sancionada a extrema consequência da latitude do direito de propriedade constituído sobre o escravo, quando, conferiu-se ao senhor, além do jus domini, o jus potestatis, se lhe deu a faculdade de dispor do escravo como bem lhe a provesse, de maltratá-lo e até matá-lo impunemente (jus vitae et necis), do mesmo modo que o poderia fazer

com um animal que lhe pertencesse, ou outro qualquer objeto de seu domínio. (MALHEIRO, 1976, p. 37).

Em razão dessa equiparação aos animais e à plena falta de garantias e direitos nada mais poderia fazer a não ser resistir a esse modo escravista de trabalho, um dos meios seria a fuga. Sobre os trabalhadores escravos fujões escreveu:

Entre os escravos era comum emprenharem-se nas matas, levando uma vida precária, com privações e perigos. Os escravos fugidos, foram chamados de quilombolas ou calhambolas (...). Baseado nisso foi criado o cargo de capitães do mato, para recapturar esses escravos, que ao serem recuperados pela primeira vez eram marcados a ferro com a letra F, e pela segunda vez cortava-lhes uma orelha. (MALHEIRO, 1976, p. 49).

As fugas eram consideradas um problema e grande esforço era despendido na sua repressão. Inclusive, consideravam-se as fugas como contrárias à ordem pública instituída e, conseqüentemente, ao interesse público. Chegou-se ao ponto de se considerar o trabalhador escravo fujão como uma ameaça à sociedade, ao Estado, à ordem pública e, ainda, como um inimigo doméstico público ameaçador da sociedade. Apesar disso, esclarece a natureza da escravidão como: “Nossas leis hão constantemente recomendado, desde tempos antigos, todo o favor à liberdade (...) A escravidão é contrária a lei natural enquanto a liberdade é de direito natural.” (MALHEIRO, 1976, p. 69). Portanto, considerava-se a escravidão como contrária à lei natural e à liberdade como um direito natural.

Já em 1877, Varnhagem, em *História Geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal (1854-1857)*, na seção XIV, *A escravidão d’africanos*, a respeito da condição dos negros escravos, assim, determina:

Os escravos eram considerados, como na legislação romana, *coisa venal*; e as Ordenações Manuelinas tratam delles em uma seção, cujo título 3 por si só nos revela a consideração em que os haviam: diz assim; „Como se podem engeitar os escravos e bestas pôr os acharem doentes ou mancos.” As Ordenações Filippinas, que as substituíram, alteram-o deste modo: „Quando os que compram escravos, ou bestas os poderão engeitar por doenças, ou manqueiras.” (VARNHAGEM, 1877, p. 219).

Para este autor, o ato de escravizar era injusto, por não ter nenhuma ideia filantrópica e por insultar a humanidade. Sobre os quilombos ou mocambos traz informações sobre sua existência no Rio de Janeiro em 1660, de acordo com o excerto:

Proveniente em parte da desmoralização e miséria pública. — Muitos dos pretos dos engenhos, agora mais ociosos, se haviam rebelado, formando nos mattos quilombos que assaltavam os proprietários e as fazendas. — A Câmara

fez organizar tropas contra eles, cujo mando confiou ao capitão Manoel Jordão da Silva, a quem foram outorgadas, além das crias, duas partes do valor dos escravos amocambados, que reduzisse; exceptuando-se deste valor os que houvessem de ser processados por justiça; devendo esta resolução ficar servindo de regra para casos idênticos. (VARNHAGEM, 1877, p. 744).

Assim, foram caracterizados os quilombos e exemplificativamente o Quilombo dos Palmares, sem maiores detalhes. Porquanto, considerados por ele um fenômeno contrário à ordem escravista e contrário ao próprio interesse público. Trata-se, desse modo, segundo a crítica de uma abordagem de cunho Restauracionista que identifica o fenômeno quilombola como um meio de construir uma sociedade alternativa à sociedade escravista colonial, com o fim de concretizar uma suposta liberdade e igualdade perdida quando do rompimento do vínculo com o continente africano. (REIS e GOMES, 1996, p.11).

Portanto, por meio de uma concepção de uma África, de uma igualdade e de uma liberdade completamente idealizadas; a partir de elementos retirados principalmente da experiência do Quilombo dos Palmares, sua organização e seus costumes, constrói-se um paradigma de como é o dever ser de um quilombo. Paradigma este que vai se consolidando e é plenamente aceito até o advento da Constituição Federal Brasileira de 1988.

A partir desse marco, há o início do segundo momento em relação à evolução do conceito de quilombo a partir da previsão legal dos direitos étnicos. São muitas as questões a serem respondidas sobre os quilombos, conquanto, muitas das explicações disponíveis e retratadas pelos autores expostos, representam a extrema simplicidade como eram analisados os quilombos. Insuficientes para demonstrar a grande dinamicidade e a real importância do fenômeno quilombola na história social brasileira.

O fenômeno social quilombola foi fruto da resistência de um povo excluído, os trabalhadores negros escravos em conjunto com outras categorias marginalizadas de diversas origens étnicas, contra um sistema degradante e explorador, o modelo escravista brasileiro - que encontrou em terras nacionais área fértil para o seu desenvolvimento e soube muito bem por séculos expropriar dos trabalhadores seus corpos, suas vontades e seus sonhos. Daí a grande escalada do número de fugas de escravos no Brasil colonial, apesar de não haver grandes estimativas oficiais, foi um fenômeno nacional. Reis e Gomes (1996), em *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*, explicam:

Em verdade, os exemplos se espalham por todos os lugares em que a escravidão se fez presente: na América espanhola, eram conhecidos por *palenques* ou *cumbes*, na América inglesa denominavam-se *maroons* e na América francesa eram apelidados de *grand marronage*, em oposição às fugas

individuais — normalmente temporárias — chamadas de *petit marronage*. (REIS e GOMES, 1996, p. 10).

Os quilombos não podem ser explicados de forma simplista, uma vez que produzem um modelo de quilombo inerte, sem vida, estanque, baseado em inúmeros mitos que hodiernamente ainda são tidos como verdadeiros. Por isso, cumpre-se afastar os mitos que rodeiam o fenômeno quilombola que impedem a sua verdadeira visualização e a sua formação e ascensão atual como categoria política, quais sejam, a necessidade de isolamento, a origem negra africana de seus integrantes e a formação do quilombo por meio de fuga de escravos. (REIS e GOMES, 1996).

O primeiro mito refere-se à necessidade de isolamento, em que o quilombo seria somente aquele localizado geograficamente em locais de difícil acesso, protegidos assim pelos obstáculos postos pela própria natureza. Explicam Reis e Gomes, em franca oposição a este posicionamento, de fato, os quilombos em regra se posicionavam em locais protegidos, porém, estavam nas proximidades de fazendas, das vilas e cidades com quem era estabelecidas uma série de relações de solidariedade e interesses, seja com outros escravos ainda sob o jugo da dominação escravista, seja com trabalhadores escravos libertos, seja que incluíam outros trabalhadores de grupos étnicos diferentes, mas também, excluídos da sociedade escravista. (REIS e GOMES, 1996). Como exemplo, tem-se o quilombo de Palmas-PR considerado, hodiernamente, um quilombo urbano, dada sua proximidade com o centro da cidade que perfaz um total de 4 (quatro) quilômetros, aproximadamente.

O segundo mito diz respeito à origem de seus integrantes, assim, só é considerado quilombo aquela comunidade cuja população é de origem eminentemente negra africana. Ora, como já apresentado anteriormente, com os quilombolas agregaram-se outros grupos sociais marginalizados, outros grupos étnicos que estavam excluídos do sistema escravista, assim, indígenas, soldados desertores, procurados pela justiça secular ou eclesiástica eram elementos comuns nos quilombos. (REIS e GOMES, 1996, p. 278).

Finalmente, o último mito refere-se à origem e à formação dos quilombos que obviamente foi o instrumento de resistência mais importante para a formação dos quilombos aliada a fuga, conquanto, não foram as únicas.

A dinâmica da formação dos quilombolas, no Brasil, está intrinsecamente ligada à própria evolução do sistema de produção capitalista brasileiro, uma vez que foi a escravidão que possibilitou a acumulação necessária para o desenvolvimento do

capitalismo que remonta a formação do mercado de trabalho brasileiro, as políticas públicas vinculadas e aos acontecimentos históricos e legais do século XIX. (PRADO JÚNIOR, 1991).

Primeiramente, de acordo com Prado Júnior, em *Evolução política do Brasil*, a partir de 1800, as tentativas para a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre aos poucos surgem para possibilitar o desenvolvimento do capitalismo brasileiro. Processo este que se deu de uma forma particularmente excludente. (PRADO JÚNIOR, 1991, p. 27). No entanto, a mão de obra majoritária era constituída por escravos. Sendo considerada de essencial importância para a economia escravocrata e predominante em grande parte dos empreendimentos: sejam agropecuários, sejam industriais, tais como a metalurgia, fundição e produção de máquinas, produtos químicos, papel, calçados, entre outros, como conclui Theodoro (2008, p. 23). Tão grande era a necessidade do escravo pela indústria, afirma o autor, que após o ano de 1850, com o processo de encarecimento do valor do escravo e com o aumento da procura de mão de obra no mercado interno, podem ser reconhecidas três consequências diretas deste fato: primeiro, a melhoria das condições de vida e trabalho, como forma do proprietário preservar o capital investido; segundo, o aumento do comércio interno de escravos, dado o seu alto valor; terceiro, o aumento do número de escravos nas cidades.

Nesse contexto, os setores industriais e de serviços, dada a sua dinamicidade e grande acúmulo de capital, acabaram por reunir grande número de escravos de outras regiões do Brasil, de regiões de dinamicidade econômica amena, por exemplo, aquelas dedicadas à agricultura e à pecuária. Isso fez com que se formassem nas cidades grandes concentrações de escravos, pelo fato de que, diferentemente das áreas urbanas, nas áreas rurais os escravos exerciam atividades ligadas à produção agropecuária de subsistência.

Finalmente, quanto à abolição da escravatura não houve o estabelecimento de meios úteis para a absorção da mão de obra do ex-escravo, de forma a reparar a injustiça pelo longo período de escravidão. Para Theodoro (2008, p. 31), a abolição significou a exclusão dos ex-escravos das regiões e setores dinâmicos da economia.

Afora a desconstrução dos mitos sobre os quilombos faz-se precípuo destacar que o ato de se rebelar contra a ordem escravista, não foi capaz de aprofundar a crítica e buscar uma conquista definitiva contra esta ordem, uma vez que o regime de trabalho do trabalhador escravo sempre o aleijou de áreas dinâmicas e de técnicas avançadas. Assim,

ele não tinha elementos para desenvolver uma cognição plena do fenômeno que estavam vivendo. (KOWARICK, 1994). Sobre o tema, é importante destacar a contribuição de Clóvis Moura, ao afirmar que:

É verdade que o escravo, ao se rebelar contra a ordem que o subjuga não possui elementos cognitivos capazes de fazê-lo um homem autoconsciente. Sua posição de membro de uma classe colocada como entrave ao desenvolvimento das forças produtivas, incapaz de dominar técnicas mais avançadas do que as rudimentares do seu labor rotineiro, jungido a um regime de trabalho que o insulava do processo dinâmico de modificações e aperfeiçoamentos técnicos, não podia ter elementos ideológicos capazes de transformá-lo na classe que, através de suas lutas, conseguiria o poder do Estado. (MOURA, 1988, p. 40-41).

Apesar disso, o quilombo foi um instrumento de resistência real à ordem escravista dada sua capacidade organizativa que é devida a uma organização interna ao quilombo, caracterizada por Leite (2000):

Decorre do fato de que todas as experiências já conhecidas revelam uma certa capacidade organizativa dos grupos. Destruído dezenas de vezes, reaparecem em novos lugares, como verdadeiros focos de defesa contra um inimigo sempre ao lado. Ter uma base econômica que permitia a sobrevivência de um grande grupo significou, desde o seu início, uma organização sócio-política com posições e estrutura de poder bem definida, até porque o inimigo externo, caracterizado pelas invasões freqüentes, vem impondo, ao longo da história, a necessidade de uma defesa competente da área ocupada. (LEITE, 2000, p. 1).

Capacidade essa com funções bem definidas, ou seja, alguns se dedicavam a agricultura, outros à defesa, outros as relações com os outros grupos marginalizados para se conseguir produtos diversos daqueles produzidos que eram necessários ao quilombo. Aqui denota-se importante evolução no conceito de quilombo, no entanto, maior evolução será devido ao advento dos direitos territoriais na Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988 significou o reconhecimento dos direitos étnicos, porém, quando o Artigo 68 dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias prevê o termo remanescente de quilombo, tal disposição gera inúmeras disputas quanto à profundidade de sua interpretação, uma vez que a disposição constitucional, não ofertou uma definição atualizada do fenômeno social do quilombo. Sobre essa questão, Almeida (1991) esclarece:

A lei exige que alguém se proclame "remanescente", só que o processo de afirmação étnica, não passa historicamente pelo resíduo, pela sobra, ou "pelo que foi e não é mais", senão pelo que de fato é, pelo que efetivamente é e é vivido como tal. (ALMEIDA, 1991, p. 17).

Em outras palavras, em primeiro momento, o conceito constitucional de quilombo em oposição ao processo de afirmação étnica, preza por valorizar os resquícios biológicos

ou arqueológicos, ao buscar a vinculação territorial e temporal dos atuais remanescentes com o antigo quilombo. Afora isso, o texto constitucional marca-se pela ambiguidade e pela falta de referências ou com o uso expressões inadequadas que resultaram em grandes obstáculos conceituais que dificultam a regularização do território quilombola até o momento. Leite (2000) explica que, ao utilizar a expressão remanescentes das comunidades de quilombos, ao invés de comunidade de remanescentes de quilombos, o constituinte fez uma escolha conservadora e tornou a norma constitucional extremamente restritiva. Por essa razão, deixa de cumprir seu sentido mais amplo de reparação ao horror escravista, direito de muitos afrodescendentes, para direcionar o direito territorial pautado na questão cultural somente daqueles quilombos com assim considerados por meio de resquícios arqueológicos. (LEITE, 2000)

Assim, ao se usar o termo comunidade de remanescentes de quilombo estar-se-ia valorizando a afirmação étnica atual do fenômeno, pois como já mencionado, os quilombos não podem ser considerados grupos isolados, daí a impossibilidade de buscar por resquícios biológicos e/ou arqueológicos. Além disso, formam agrupamentos sociais que se consolidaram em um território específico e com ele travaram relações específicas a partir de práticas cotidianas de resistência e de reprodução de seus modos de viver e de ver a vida. (LEITE, 2000).

Portanto, os fatores de diferenciação da população quilombola não são os resquícios histórico-arqueológicos africanos e sim a sua experiência vivida, as suas relações travadas tanto com o território como uns com os outros que denotam uma trajetória comum e contínua do grupo. (ALMEIDA, 1991).

Neste contexto, contrário à literalidade da previsão constitucional faz-se essencial a busca de outros elementos para a integração do real sentido da norma. Para Leite, após inúmeras disputas políticas em relação à determinação da interpretação do termo constitucional houve uma inversão semântica e simbólica ao utilizar o termo comunidades remanescentes dos quilombos ao invés de remanescentes das comunidades de quilombo, com o intuito principal de distinguir o objetivo contemporâneo da norma que é reparar o horror da escravidão. (LEITE, 2000). Razão pela qual os quilombolas ganham visibilidade dada sua capacidade de reivindicar direitos específicos na arena política. Neste contexto, especial importância tem o instituto do trabalho como um

instrumento capaz de possibilitar a recuperação, preservação e reprodução cultura quilombola.

Do trabalho dos quilombolas em Palmas-PR

Quanto ao instituto do trabalho, há inúmeros apontamentos precípuos que precisam ser feitos, razão pela qual se optou por destacar importantes autores para compreender o fenômeno do trabalho relacionado primeiramente ao trabalhador negro escravo e depois ao trabalhador negro emancipado e excluído da sociedade do trabalho livre.

Florestan Fernandes (1965), em *A integração do negro na sociedade de classes*, diferentemente, de Gilberto Freyre, coloca em evidência a violência, preconceito e segregação contra os negros como elementos fundamentais da formação da sociedade brasileira, pela perspectiva do oprimido contesta a tese da “democracia racial” brasileira. No capítulo 1 – *Trabalho livre e europeização*, Fernandes, ao analisar os dados demográficos, segundo a cor dos censos de 1986, de 1890 e 1893, da cidade de São Paulo, inclusive com o seu posicionamento dentro da cidade, verifica o incrível aumento do número de brancos e detrimento direto ao número de negros e mulatos. E, conclui que os negros estão em um processo que tende a levá-los:

No que concerne à estrutura ocupacional da cidade, parece claro que a competição econômica com o “estrangeiro” engendrou, prematuramente, um processo bem definido de pura sucessão ecológica. O negro e o mulato foram eliminados das posições que ocupavam no artesanato urbano pré-capitalista ou no comércio de miudezas e de serviços, fortalecendo-se de modo severo a tendência a confiná-lo a tarefas ou ocupações brutas, mal retribuídas e degradantes. (FERNANDES, 1965, p.10).

Tendo em vista que os colonos estrangeiros sempre tiveram preferência na seleção para o emprego, até mesmo nas profissões em que os negros já estavam realizando. Portanto, surgem apenas duas escolhas: a proletarização precária ou a ilegalidade.

Diante do negro e do mulato abrem-se duas escolhas irremediáveis, sem alternativas. Vedado o caminho da classificação econômica e social pela proletarização, restava-lhes aceitar a incorporação gradual à escória do operariado urbano em crescimento ou abater-se penosamente, procurando no ócio dissimulado, na vagabundagem sistemática ou na criminalidade fortuita meios para salvar as aparências e a dignidade de homem livre. (FERNANDES, 1965, p. 12).

Em verdade, um grande complicador foi a rapidez com que a nova ordem social do trabalho livre se expandiu e se consolidou na cidade de São Paulo, diferente poderia

ter sido se tal ordem se desse de forma gradual possibilitando ao ex-escravo a apreensão da nova mentalidade e dos novos comportamentos exigidos do trabalhador. Assim, a sociedade do trabalho livre excluiu o ex-escravo e das possibilidades de se adaptar à nova realidade. (FERNANDES, 1965, p. 12). Sobre isso, explica Fernandes que:

Eles tentavam participar dos fluxos da vida econômica da cidade; apenas, fizeram-no à sua maneira – porque não podiam proceder de outro modo – e viram-se repudiados, na medida em que pretenderam assumir os papéis de homem livre com demasiada latitude ou ingenuidade, num ambiente em que tais pretensões chocavam-se com generalizada falta de tolerância, de simpatia militante e de solidariedade. (FERNANDES, 1965, p. 14).

A forma de substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, na verdade, foi uma oportunidade para permitir a substituição do trabalhador negro pelo trabalhador branco, como argumenta o autor:

As tendências de reintegração da ordem social e econômica expeliram, de modo mais ou menos intenso, o negro e o mulato do sistema capitalista de relações de produção no campo. O grande proprietário deu preferência ao imigrante onde a prosperidade econômica e a abundância relativa de mão-de-obra estrangeira foram acentuadas; nas regiões em que isso não sucedeu (ou ocorria em menor escala), teve de apelar para os libertos ou para a chamada mão-de-obra nacional. Isso deu origem a movimentos migratórios de trabalhadores agrícolas negros, mulatos e caboclos, que se deslocavam das áreas em que sofriam intensa concorrência do “imigrante branco” para “as zonas de lavouras depauperadas do Vale do Paraíba. (FERNANDES, 1965, p. 20).

Assim, os trabalhadores libertos e, agora, livres deixam os grandes centros uma vez que não conseguiam competir com o trabalhador imigrante, deslocando-se para áreas de menor dinamicidade econômica onde predominava a agricultura e a pecuária extensiva, de forma que continuou destinado aos trabalhos mais rudimentares. Isso resulta em um estado de anomia dos trabalhadores negros incapazes de se afirmarem como categoria.

O efeito de tudo isso foi que o negro e o mulato emergiram do mundo servil sem forma sociais para ordenar socialmente a sua vida e para integrar-se, normalmente, na ordem social vigente. Não só saíram da escravidão espoliados material e moralmente; vinham desprovidos, em sua imensa maioria, de meios para se afirmarem como uma categoria social à parte ou para se integrarem, rapidamente, às categorias sociais abertas à sua participação. (FERNANDES, 1965, p. 36).

Pelo fato de o trabalhador negro não ser aceito socialmente ou não ter condições imediatas de integrar-se, por si próprio, acarreta em um estado de anomia que dará espaço mais tarde para a superação da mentalidade de escravo fazendo com que busque por si só estratégias para a conquista do seu local, ou aquele que deveria ocupar na então sociedade de classes brasileira. Cumpre ressaltar que Florestan Fernandes contribuiu para a

compreensão da questão racial brasileira relacionada à exclusão social do negro; ao destacar o racismo social e o despreparo do trabalhador negro liberto para competir com aquele imigrante. Sua influência foi seguida por outros estudiosos como Fernando Henrique Cardoso, Octávio Ianni e José de Souza Martins.

Em 1984, Célia Maria Marinho de Azevedo, em sua dissertação *O negro no imaginário das elites – século XIX*, revela o medo intrínseco no imaginário das elites em relação ao negro, que pode ser considerado outro elemento que contribuiu para a escolha do trabalhador imigrante europeu em detrimento direto ao trabalhador negro liberto. Medo este que era reforçado pela mídia da época por meio da literatura ou da ênfase na criminalidade dos trabalhadores marginalizados negros. A partir de Florestan Fernandes demonstra-se que este medo era pautado na sociedade racista brasileira como herança da escravidão o que contribuiu para que os trabalhadores negros libertos se concentrassem em atividades indesejáveis ou insignificantes, de acordo com a autora.

Já em 1986, Sidney Chalhoub, em seu livro, *Trabalho, lar e botequim*, (reeditado em 2001 e 2008), busca compreender o cotidiano dos trabalhadores que viviam na cidade do Rio de Janeiro no período da Primeira República. A partir de materiais como: inúmeras fontes bibliográficas, os manuscritos de processos criminais de homicídios (1898-1911), impressos oficiais da Câmara dos Deputados de 1888, Código Penal do Brasil de 1890 e ainda, jornais locais da época como o *Correio da Manhã* e *Jornal do Comércio*. Chalhoub identifica contradições ao contrapor a versão oficial com a versão social. No entanto, adverte que os processos criminais não trazem informações seguras ou conclusivas uma vez que se encontram inúmeras versões que se contradizem, assim em meio a essas contradições não se buscou a verdade sobre tal acontecimento que deu origem ao processo criminal. Ao contrário, buscou-se, a partir de inúmeros processos criminais encontrar as continuidades que surgem dos diversos agentes envolvidos. (CHALHOUB, 2008).

A sociedade brasileira, com a emancipação do trabalhador escravo, depara-se com um problema - reinventar a ética do trabalho, concebido como função sem qualquer prestígio, afeita somente aos escravos. Em razão da existência do trabalho assalariado era necessário criar uma mentalidade do trabalho. No período entre o final do século XIX e o início do XX a cidade do Rio de Janeiro estava em franco crescimento e a população de despossuídos aumentou muito em razão da busca de trabalho, seja pela migração dos libertos das áreas rurais para os centros urbanos, seja pela vinda dos estrangeiros. Com

este crescimento populacional houve a crescente necessidade de moradias. Concomitantemente, ocorriam as reformas de Pereira Passos com o objetivo de construir a imagem da Cidade Maravilhosa. Tais reformas interferiram na vida cotidiana dos trabalhadores pobres, seja os realocando por meio da destruição de suas moradias insalubres, seja possibilitando trabalho na construção civil. (CHALHOUB, 2008).

Nessas circunstâncias é que Chalhoub vai buscar nos processos criminais as características do cotidiano dos trabalhadores homens e de mulheres despossuídos e marginalizados. Assim, conclui que os motivos para a prática de atos considerados crimes estavam vinculados ao cotidiano socioeconômicos dos trabalhadores, ou seja, a relação capital e trabalho está relacionada aos motivos para a prática de crimes. (CHALHOUB, 2008). O autor destaca o mecanismo utilizado pela classe dominante para pautar estas teorias e para embasar a necessidade da dominação da classe trabalhadora negra. Os principais fundamentos eram a preguiça dos trabalhadores negros e a promiscuidade sexual que viviam. Assim, segundo o autor, a classe dominante fazia uma leitura da classe dos trabalhadores negros a partir unicamente de seus interesses. (CHALHOUB, 2008).

Importante destacar que o passado histórico do escravo negro e a negação do trabalho pelo então escravo, aliada à formação racista da sociedade brasileira, reforçada pelo medo social difundido pela mídia de massa à época, foram elementos que fundamentaram a exclusão do negro na sociedade do trabalho livre. Isso acarretou em relação aos trabalhadores negros a sua proletarização precária, ou a decisão por levar a vida na ilegalidade. Ou em relação ao trabalhador branco no incentivo da sua migração.

A seguir, aborda-se o trabalho tradicional dos quilombolas de Palmas-PR e a sua importância cultural e identitária.

Quilombolas em Palmas-PR e o trabalho: luta pela terra, cultura e identidade

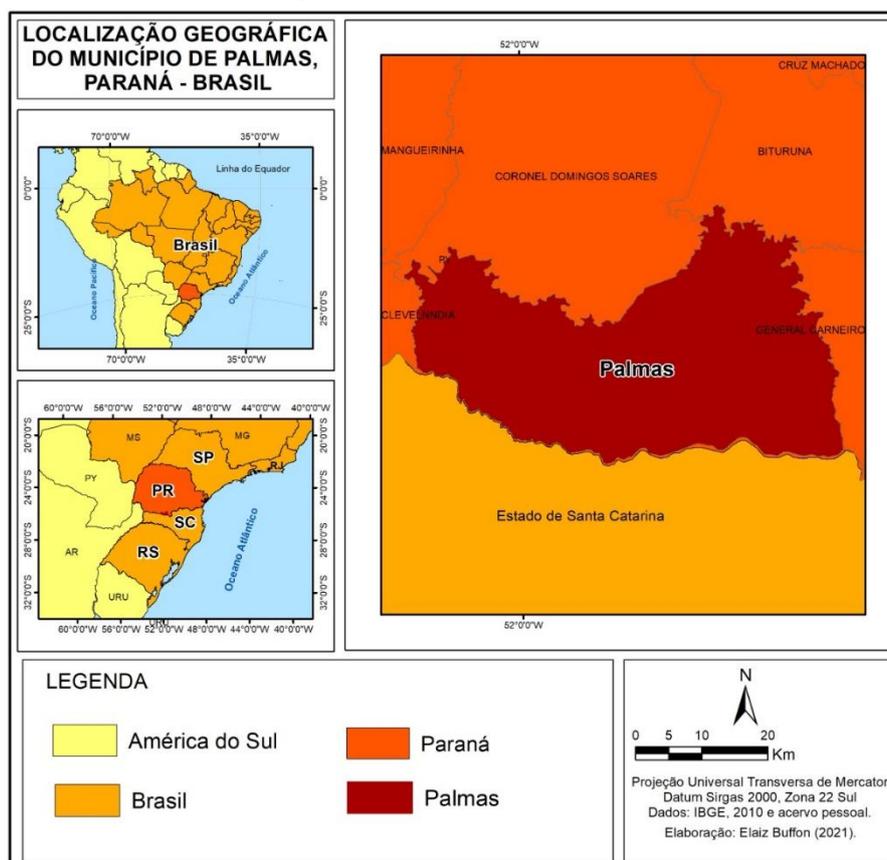
O município de Palmas, localizado na região sudoeste do Paraná, no Sul do Brasil, instalado em 14 de abril de 1879, faz parte do chamado Paraná Tradicional, com economia pecuarista e extensão territorial de 1.567.365 km². (IPARDES, 2006).

Na atualidade, o espaço denominado de “Sudoeste do Paraná”, situa-se no sul do estado do Paraná, compreende uma mesorregião geográfica, conforme critérios do IBGE (2009) composta por 43 municípios, localizada entre a margem esquerda do rio Iguaçu e

o Oeste catarinense; a leste fazendo divisa com a região dos Campos de Palmas – PR e, a oeste, estendendo-se até a fronteira com a República Argentina (IPARDES, 2009).

No Mapa 1 é possível observar a localização geográfica do referido município, bem como sua localização no Estado do Paraná:

Mapa 1: Localização Geográfica do Município de Palmas, no Estado do Paraná, na Região Centro-Sul Paranaense



Fonte: Elaborada pelos autores.

No município de Palmas, com uma população estimada de 50.986 habitantes, o IDH-M registrado é de 0,737, abaixo do IDH-M do Paraná (0,82). (IPARDES, 2020). No que tange a essa questão, dados do Índice Gini relevam que Palmas é a 9ª cidade do Paraná com maior desigualdade socioeconômica, apresentando índice de 0,66, uma vez que 10% da população concentram as maiores rendas. A incidência de pobreza está acima de muitas outras cidades paranaenses, abrangendo 50,20 % da população, localizada na região periférica da cidade. Exemplos disso são os bairros São Sebastião do Rocio e Lagoão, os quais apresentam pobreza mais acentuada, nos quais estão localizadas as comunidades Quilombolas. (LAGOS, 2014).

Neste município há 03 Comunidades de Remanescentes de Quilombos (CRQs): Comunidade Adelaide Maria Trindade Batista (certificada em 16/04/2007), localizada no bairro São Sebastião do Rocio, Comunidade Castorina Maria da Conceição (certificada em 16/04/2007), situada no bairro Fortunato, ambas são certificadas pela Fundação Cultural dos Palmares, e Comunidade Tobias Ferreira (certificada em 19/09/2013), localizada no bairro Lagoão, em processo de certificação desde 2012. (ITCG, 2008). De acordo com Nascimento e Ferreira (2009), o bairro São Sebastião do Rocio foi criado por negros escravizados e libertos, vindos do estado do Rio Grande do Sul, estabelecendo-se na região a partir de 1836. As comunidades Castorina Maria da Conceição e Adelaide Maria da Trindade Batista foram fundadas por duas irmãs, de mesmo nome, que chegaram como escravizadas nas primeiras expedições ao município no período de 1836 e 1839 (GTCM, 2010)

Em Palmas-PR, as comunidades quilombolas antecedem à criação do município, o que significa dizer que a mão de obra negra escravizada já estava presente neste contexto. Tal fato pode ser constatado em Atas da Câmara dos Vereadores, cujas referências ao bairro São Sebastião do Rocio datam de 1836, local onde estão localizadas duas das três Comunidades de Quilombolas do município (LAGOS, 2014).

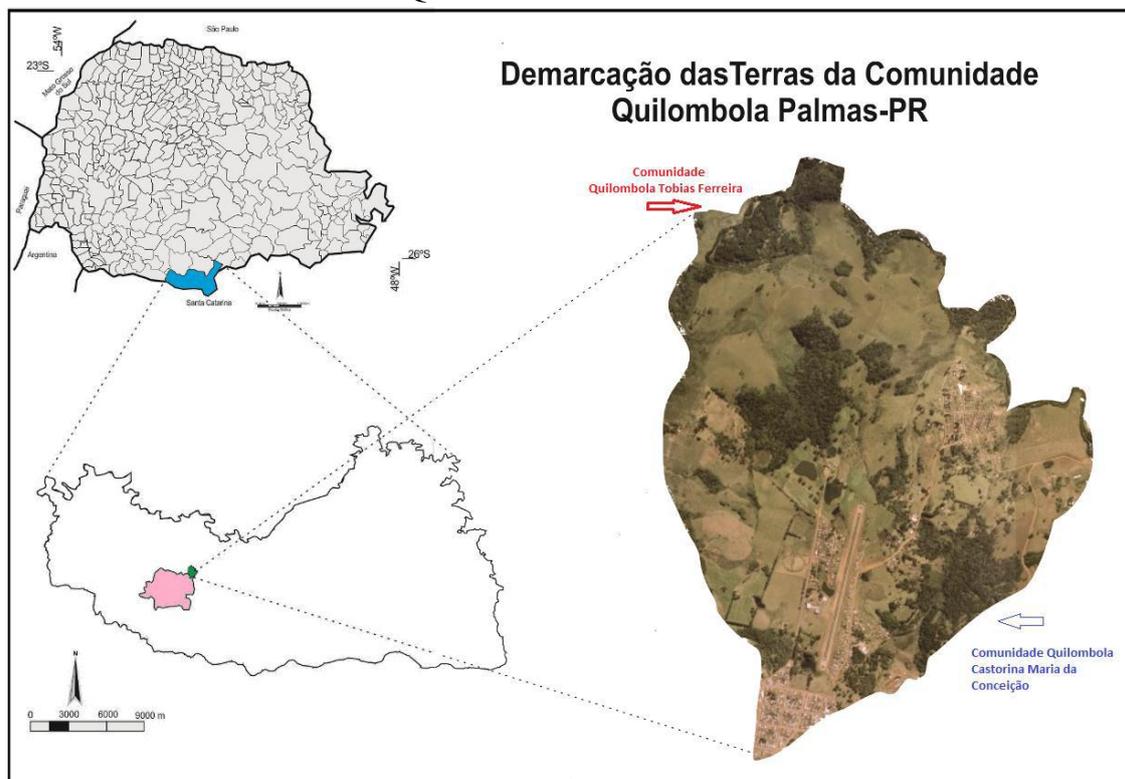
O Mapa 2 mostra a delimitação proposta para as Terras da Comunidade Adelaide Maria Trindade Batista, em 2012.

No mapa, Lagos (2014) destaca, na cor rosa, o Município de Palmas-PR, região central, fazendo divisa com a área delimitada da Comunidade Quilombola, que, ao Norte, faz divisa com a Comunidade Quilombola Tobias Ferreira, ao Sul e Sudoeste faz divisa com os bairros Lagoão, Santa Cruz e Centro, mais a Sudeste faz divisa com a Comunidade Quilombola Castorina Maria da Conceição e a Nordeste com área de fazendas e chácaras.

Em relação às comunidades Quilombolas de Palmas - PR, verifica-se que estão localizadas em áreas rurais, contando com uma população de aproximadamente 563 habitantes, à época da realização da pesquisa. A Comunidade Castorina da Conceição, com 20 famílias e 74 habitantes, tem número menor de habitantes do que a Comunidade Tobias Ferreira que conta com 19 famílias e 98 habitantes. Em vista disso, essa população representa cerca de 1,33% da população do município de Palmas-PR. Com efeito, é importante destacar que a população quilombola já não é formada apenas por descendentes, muitas das mulheres e também homens casam-se com outras pessoas do

município, outros trazem o companheiro e/ou companheiro para dentro da comunidade modificando as tradições e costumes desses povos (BAUER, 2002; LAGOS, 2014).

Mapa 2: Mapa do Estado do Paraná, Demarcação das Terras da Comunidade Quilombola de Palmas-PR



Fonte: LAGOS (2014, p. 60).

Quanto à localização, a Comunidade Castorina da Conceição está situada no bairro Fortunato, a Comunidade Adelaide Maria Trindade Batista no bairro São Sebastião do Rocio, fazendo divisa com a Comunidade Tobias Ferreira, localizada no bairro Lagoão. O Bairro São Sebastião do Rocio, o mais antigo da cidade, foi criado pela 62 Lei Municipal nº. 10.020/91, fundado por ex-escravos e escravos que se estabeleceram neste local por volta de 1836, portanto, muito antes de a cidade existir. (LAGOS, 2014).

Esse cenário é importante, pois se trata do lócus da coleta de dados a campo, por intermédio de pesquisa de campo exploratória. Para a coleta de dados foram realizadas entrevistas semiestruturadas, as quais serão apresentadas e analisadas mediante a utilização de excertos mais significativos. Estas envolveram dez dirigentes das Comunidades Quilombolas de Palmas-PR, sendo cinco da Associação da Comunidade Adelaide Maria Trindade Batista e cinco da Associação da Comunidade Castorina.

Quanto às respostas, por serem abertas, na sua análise foi realizada a escolha dos principais elementos para resumir e buscar a comparação das ideias mais significativas nas respostas dos entrevistados de forma a possibilitar uma visualização geral do posicionamento dos entrevistados. Para preservar a identidade dos entrevistados, ao invés de se utilizar os respectivos nomes, os participantes foram nominados por letras. O roteiro original foi constituído por dezessete indagações, no entanto, para esse artigo foi necessário um recorte do roteiro das questões que envolvem a concepção de trabalho. Assim, para esta pesquisa foram selecionadas quatro questões sobre este tema.

Sobre a indagação do que é o trabalho, as respostas obtidas foram: O trabalho foi explicado como aquele ensinado de pai para filho e transmitido de geração à geração, com 50% citações; relacionado com a terra, com 40%; duas respostas ambas com 10% foram: como formador do indivíduo e como relacionado à história da comunidade de remanescentes de quilombos.

O trabalho como ensinado de pai para filho e transmitido de geração a geração e relacionado com a terra, conforme o entrevistado “C”.

“Ah quando falava, aqui vai ser um quilombo, a gente pensava vai voltar a plantar e colher e tudo mais. Voltar ao tempo da escravidão e eu não quero. Daí até entender o que seria esse trabalho, trabalho físico, intelectual, mental, teve que acabar estudando, eles dão várias oportunidades para fazer trabalho como plantar, o ano que vem a gente vai começar a fazer artesanato, a trabalhar com a comunidade mesmo aqui cada, uma planta para si, a gente quer ver se consegue fazer uma horta comunitária onde todos plantem, dá para todos colherem e comerem, seria uma coisa que estamos estudando da melhor forma possível, não é justo só a gente trabalhar e o Fulano que não fez nada comer, seria algo para ser conversado, lidar com o povo não é fácil, em comunidade tem que ser uma comunidade unida, ou então ninguém faz. Mas a gente procura estudar em outras comunidades de quilombolas como que funciona, é uma luta contínua, mas funciona. O trabalho aprendia antigamente com os pais e avós inclusive tinha instrumentos manuais. A minha avó tinha moedor de milho. Minha mãe tem ferro que passava roupas que tinha que colocar brasa dentro para passar, é coisas que não joga, mas deixa, mas não se utiliza mais. São coisas que deixa e faz parte da nossa história, hoje se planta milho, mas tem uma plantadeira, para colher tem uma colheitadeira antigamente era tudo manual e sobrava para nós negros.” (DADOS DA PESQUISA, 2013).

Quando se falava em trabalho no quilombo vinculava-se, imediatamente, ao trabalho com a terra, o ato de plantar e colher, portanto. Mas, antes de tudo, era um trabalho que se aprendia com os pais e avôs e que constituem, para o entrevistado, a história individual de cada quilombola.

Corroborar com esse posicionamento o entrevistado “D”, ao destacar o princípio educativo deste trabalho passado de geração para geração:

“Sobre trabalho hoje sou pedagoga, tenho esse trabalho. Mas tem o trabalho passado de geração para geração, desde pequena a gente tem essa característica. Todo mundo olha o trabalho nos dias atuais, como uma criança vai ajudar a mãe a varrer, fazer alguma coisa, como exploração de menores, trabalho infantil. Para nós não tem isso, para nós o trabalho vai ensinando de geração em geração, já vem de berço. De os menores ajudarem, de aprender na prática, aprender nas coisas do dia-a-dia, eu acho que para nós o povo quilombola, como em comunidades rurais, o trabalho não é visto como nessa lei de trabalho infantil, não é aplicada as comunidades negras tradicionais, porque é uma cultura do povo negro, é uma cultura dos quilombolas é uma tradição, o trabalho é desde pequeno é cultural, cuidar dos afazeres do dia-a-dia, tarefas domésticas, desde a culinária, a cultivar a terra, a natureza essa nossa ligação; eu lembro que quando era pequena eu gostava de subir em árvores, minha mãe dizia pode subir, mas não vá quebrar um galho dessa árvore”. (DADOS DA PESQUISA, 2013).

Dessa forma, o trabalho tem um caráter formativo e cultural diferente da noção atual de exploração do trabalho infantil. Faz com que a criança desde pequena aprenda trabalhando com os adultos, ajudando-os nas tarefas domésticas do dia-a-dia, na culinária e na relação com a terra. Assim, desde pequeninos aprendem a necessidade do trabalho, o respeito, a responsabilidade para com a natureza.

A isso, somem-se as palavras do entrevistado “E”:

“Quilombola é assim ele gosta de cultivar, gosta de plantar, gosta de ter as coisas, criações, lavouras, ensinar para os filhos o que é e o que não é, tem que tirar o calçado, porque de calçado não adianta, antigamente, era de pé no chão, eu cansei de carpir de pé no chão, estou inteiro graças a Deus, quero muita saúde e criar meus filhos nessa área”. (DADOS DA PESQUISA, 2013).

O interessante é que o trabalho com a terra deve ser feito como os antigos. Percebe-se isso na afirmação de que se deve capinar com o pé no chão senão não adianta. Assim, as antigas práticas sustentáveis de exploração dos recursos naturais também são transmitidas para as outras gerações, o que destaca o trabalho não apenas como o ato operacional realizável, mas como somado ao conhecimento acumulado e transmitido para os integrantes mais novos da comunidade.

O trabalho é essencial porque determina a construção da existência dos indivíduos. E qual o papel do trabalho tradicional quilombola? Pode ser considerado como alienante ou não alienante? Não alienante porque o indivíduo é capaz de se reconhecer por meio do trabalho realizado, além de que o seu exercício gera a reprodução de sua cultura e,

consequentemente seu enriquecimento cultural e material. Como explica Marx (1974), a alienação decorre de dois aspectos: o subjetivo, em razão do não reconhecimento de si próprio nos produtos finais de sua atividade produtiva e na relação do trabalhador com os seus pares; o objetivo, o trabalho alienado gera um completo empobrecimento material e espiritual do trabalhador como indivíduo enquanto aumenta a produção de riqueza para o detentor do meio de produção. (MARX, 1974).

Outro fator, diz respeito à não mercantilização do trabalho tradicional quilombola, uma vez que o indivíduo produz para si e para seus pares. A lógica capitalista é que da necessidade de tornar o trabalho uma mercadoria, que causa o distanciamento dos trabalhadores dos produtos de seu trabalho e dos meios de produção, que são apropriados pelo capital. (MARX, 1974).

Assim, de acordo com Marx, é possível afirmar que os quilombolas têm no trabalho tradicional uma oportunidade de se dedicarem a um trabalho não alienante e não mercantilizado, que possibilita a produção, recriação e reprodução de suas territorialidades e da identidade quilombola.

A segunda questão diz respeito à relação do quilombola de Palmas-PR com a terra. Sobre a relação do quilombola palmense com a terra, quatro citações dizem respeito à origem do quilombola, duas citações explicam que se trata de um vínculo profundo que relaciona a terra com a alma negra quilombola, as demais, com uma citação, afirmam que, sem terra, não há trabalho, que a relação que vem da África e que a relação é a da história própria dos quilombolas.

A relação com a terra tem sua origem em razão da cultura quilombola, como explica o entrevistado “B”:

“Eu imagino assim porque éramos escravos, não se tinha o que fazer, o pouco que faziam era com a terra, a dança era no solo, as batidas eram no solo, os batuques eram no solo. Como se diz tudo o que era confiável era a existência da terra, trabalhando na terra, não tinham estudo, mas eles sabiam que tinham que plantar, tinha que tirar o remédio dali, da natureza. É uma coisa de escravo para a terra, tudo era através da terra. Desde os ancestrais, onde se enterrava um falecido, era sagrado, é um respeito deles com a terra. Com o ocorrer do tempo está ficando meio estranho, abandonando todos os costumes, mas os povos antigos desde os tempos de meus avós, sempre foram muitos respeitadores da natureza”. (DADOS DA PESQUISA, 2013).

Isso se deve ao fato de que onde se enterrava um ente querido falecido se tornava um local sagrado, esta sacralização configura e constitui a relação do quilombola com à

terra. Por isso, da confiança irrestrita com a terra e a relação da cultura com a terra. E, ainda, considera-se que sem a terra não há trabalho e não há futuro, segundo o entrevistado “C”:

“É tudo porque se não fosse eles antepassados, nós não teria a terra de hoje, os dois estão interligados, não como andarem juntos, porque sem eles a gente não teria hoje, por exemplo, se não fosse o trabalho de todos meus antepassados eu não teria onde morar hoje, não teria o reconhecimento do quilombola”. (DADOS DA PESQUISA, 2013).

Sem o trabalho dos antepassados não haveria presente, não haveria quilombo e não haveria futuro para essa comunidade. Assim, o trabalho apareceu vinculado à terra e à história de luta quilombola nas respostas das indagações propostas nesta pesquisa.

A relação que vem da África, da sua história própria e da alma negra dos quilombolas que para o entrevistado “A”:

“Essa relação vem do outro lado do oceano, da África, o africano tem amor a terra, na costa da África, o cultivo a natureza, a religião é baseada na natureza, o amor, pela terra, vem do outro lado do oceano, veio de lá, na alma do negro e já foi passado e continuam trabalhando como escravos com conhecimento sobre o cultivo, os negros já traziam, o amor pela terra ficou dentro dos corações do negro, como o racismo, é uma coisa que fica dentro da pessoa, tem muita gente que traz dentro de si o negro como raça inferior, e todas essas coisas como hoje o tempo está preto, vão denegrir a minha imagem, essas coisas. Já o negro traz dentro do coração um amor pelo solo, natureza e muitas pessoas trazem a apologia da maldade que é o racismo”. (DADOS DA PESQUISA, 2013).

Em Palmas-PR, a relação com a terra é explicada a partir do amor à terra que está contida na alma do negro somada à cultura, à tradição e ao conhecimento de como trabalhar a terra. Assim, há a confirmação da existência de relações próprias dos quilombolas com a terra, argumento essencial para o reconhecimento quilombola. (HAESBAERT, 2007).

A terceira indagação versou sobre: Como cidadão você tem direito ao trabalho e como quilombola você tem o direito de preservar seus costumes e tradições, qual seria o trabalho ideal para preservar sua história e garantir o direito ao trabalho? O trabalho ideal para preservar os costumes de tradições quilombolas seria o trabalho com a terra, segundo sete citações. Enquanto com apenas uma citação tem-se o ensino da cultura quilombola, qualquer trabalho seria o ideal, e aquele suficiente para sobreviver. O trabalho com a terra foi citado nas respostas de muitas indagações, de acordo com o entrevistado “A” tem-se:

“A terra seria o melhor modo trabalhar em família, para a comunidade. Sim, buscando se aperfeiçoar, muitos se formam e voltam para a comunidade,

trazem as coisas. O que não deixam os costumes se perder, tem muita gente que foi colocada aqui pelos governantes, sem autorização, há mais de cem anos trazem gente de todo lado para cá, não tem jeito a tranquilidade se perdeu”. (DADOS DA PESQUISA, 2013).

Para ele, não haveria melhor modo de trabalhar em família em relação à comunidade. O ensino da cultura quilombola também é considerado ideal, uma vez que há a possibilidade de trabalhar com as crianças da comunidade e ensiná-las a valorização da própria cultura e história, segundo entrevistado “D”:

“Eu acho que meu trabalho é o trabalho ideal só precisava de um pedaço de terra maior para ensinar essas crianças a cultivar. Ser professora pedagoga é o trabalho ideal porque acho que através do meu trabalho estou resgatando minha cultura, passando isso para eles, fazendo com que possam ver a importância de tudo isso. Nós precisávamos de um pedaço de terra aqui na escola para fazer uma horta para fazer as crianças mexerem com a terra, para ver a importância do trabalho ideal, não é ainda ideal porque a gente não tem esse contato com a terra, pois se tivesse seria o trabalho ideal. Para que isso aconteça precisava que qualquer trabalho precisasse de terra para completar a história e a luta do povo quilombola. Estamos planejando na escola nova que é para ser construída, um pedaço maior de terra, para que fazer uma horta comunitária, as crianças irão produzir seu próprio alimento na escola, irão plantar colher, ajudar no preparo para que vejam a importância do mesmo. Em muitos casos nós quilombolas, a gente acha errado quando as pessoas vão comprar uma comida mas não sabem como foi plantada, não sabem todo o trabalho e cuidado que teve de ter os produtores a gente sabe que não são valorizados. Não dão o devido valor àqueles que trabalham com a terra, porque para nós quilombolas tudo tem valor, tudo teve uma origem e um processo, não chegou até nós do nada! Valorizar quem trabalha na terra para nós é uma coisa muito forte”. (DADOS DA PESQUISA, 2013).

É um trabalho quase ideal porque ainda falta a terra para que as crianças possam ter o contato necessário e se vincularem a ela, como os quilombolas mais velhos.

Como cidadão, você tem direito ao trabalho e como quilombola você tem o direito de preservar seus costumes e tradições, qual seria o trabalho ideal para preservar sua história e garantir o direito ao trabalho? As respostas obtidas foram: 70% com a terra; 10% ensino da cultura quilombola, 10% qualquer um; 10% aquele suficiente para sobreviver.

Ainda, afirmou-se que um trabalho qualquer poderia ser considerado juntamente com aquele suficiente para sobreviver como ideais. No entanto, não seriam ideais para preservar as tradições quilombolas, pois se pode afirmar que o trabalho desempenhado por muitos quilombolas da comunidade em regra tem duas características, quais sejam: possibilitam a sobrevivência, porém tem contribuído sobremaneira para o fim da

comunidade quilombola de Palmas-PR, seja pela aculturação que possibilita, seja pela mobilidade de residência que exige, seja pelos poucos recursos que garante mensalmente, exigindo a sobre jornada como regra para garantir uma existência um pouco melhor, o que afasta o indivíduo da vida em comunidade.

Mas, adverte o entrevistado “C” que:

“Pois é quem disse que mesmo no meu trabalho não posso mostrar, tradições e culturas, por exemplo, um médico, advogado não pode mostrar suas culturas sem ser no quilombo, não precisa estar no quilombo para ser quilombola, eu penso isso. Sou quilombola em meu quilombo e no meu trabalho, eu posso estar levando meu reconhecimento, minha cultura para a área de trabalho que é no centro, o pessoal ficara conhecendo como funciona e não preciso ficar reprimida em meu quilombo. Eu acho isso interessante, seria um ato de inclusão ou exclusão, por exemplo, se todos só ficassem no quilombo, trabalhasse no quilombo que ruim que seria a gente não teria acesso ao centro, no bairro ficaria naquela área que foi demarcada, a gente não poderia ser médica, advogado não poderia ser nada. Quando fala em morar em quilombo, pensam que a gente é de pés descalços, como nos tempos antigos, acho preferível morar num quilombo e levar meu conhecimento para meu trabalho, do que ficar no quilombo e mostrar meu conhecimento ali”. (DADOS DA PESQUISA, 2013).

Tal resposta gera a possibilidade de se pensar em um trabalho mesmo como assalariado ou como profissional liberal que seja capaz de preservar e divulgar a cultura quilombola. Apesar das oportunidades que poderão ser criadas por meio do trabalho tradicional com a terra, é difícil incentivá-lo, uma vez que os quilombolas de Palmas-PR não possuem território suficiente para que todos os seus integrantes possam produzir, como aduz a próxima questão.

A quarta questão sobre como se imagina o trabalho para as suas futuras gerações, se efetivado o acesso à terra e sem o acesso à terra : 100% somente o trabalho assalariado.

Assim, se o direito territorial constitucional não for efetivado e os quilombolas de Palmas-PR continuarem sem o acesso à terra não haverá outro meio de se garantir a sobrevivência familiar, além do trabalho assalariado, recurso que quase a totalidade dos remanescentes de quilombos aderiu Ou persegue como necessário nas atuais circunstâncias para garantir sua sobrevivência digna. O que causará o empobrecimento cultural progressivo da comunidade quilombola de Palmas-PR até sua completa aculturação (MARX, 1974).

Para concluir, reconhece-se a importância do trabalho tradicional para a preservação da cultura quilombola de Palmas-PR, no entanto, apesar de seus benefícios, muitos quilombolas precisam dedicar-se ao trabalho assalariado precarizado para garantir

a sobrevivência de sua família, razão pela qual a cultura centenária da comunidade quilombola de Palmas-PR corre riscos de desaparecimento.

Considerações finais

Os direitos territoriais quilombolas são positivados na legislação brasileira por meio do artigo 68 da ADCT da Constituição Federal de 1988, apresentados como garantia e defesa da diversidade cultural brasileira. E correspondem a uma resposta oficial à luta pela terra reivindicada há muito pela sociedade civil organizada, uma vez que são identificados com o objetivo de reescrever a história social brasileira, ao permitir em tese a reparação da exclusão social do trabalhador negro oprimido seja pela sociedade escravista, seja pela sociedade do trabalho livre.

Primeiramente, os quilombos foram caracterizados pela historiografia tradicional por um critério Restauracionista, do ponto de vista dos opressores. O que resulta em um conceito incapaz de englobar a dinamicidade do fenômeno quilombola, paradigma aceito até o advento da Constituição Federal de 1988. Com a previsão constitucional dos direitos étnicos territoriais quilombolas ocorre uma reviravolta no conceito historiográfico tradicional. Dada à necessidade de se compreender o fenômeno social quilombola, inúmeras disputas conceituais e políticas se chocam porque a compreensão do conceito poderá estender ou restringir o novíssimo direito.

Por essa razão, são muitas as questões a serem respondidas sobre os quilombos, conquanto, muitas das explicações disponíveis representam os quilombos de forma extremamente simplicista e insuficiente para demonstrar a grande dinamicidade e a real importância do fenômeno quilombola na história social brasileira. De fato, foi fruto da resistência de um povo excluído - os trabalhadores negros, índios e brancos - contra a opressão do sistema escravista brasileiro.

Especial contribuição foi dada pela antropologia na elaboração do novo conceito de quilombo, a partir do princípio de que o objetivo da norma constitucional é reparar as terríveis consequências da escravidão não se aceitou o conceito da historiografia tradicional, cujos requisitos se fundam nos resquícios histórico-arqueológicos africanos que precisariam ser provados pelos seus remanescentes para que pudessem reivindicar o direito à terra. Assim, reduzir-se-iam drasticamente o número de potenciais comunidades a usufruir deste direito.

De outro lado, a antropologia destacou que o conceito acertado, aquele fundador do direito, na realidade deveria ser a experiência do quilombola, com destaque: no seu trabalho tradicional, no seu modo de vida, nas suas relações com a terra, nas suas formas de interação social; tudo isto de modo a retratar a experiência comum comunitária.

Em relação ao trabalho, segundo a historiografia tradicional, os escravos foram representados pelos opressores escravistas como preguiçosos e contrários ao trabalho. Da mesma forma foram retratados os emancipados e os brasileiros como vadios e promíscuos sexuais pela classe dominante com objetivos equivalentes. Durante a escravidão buscava-se uma forma de justificar a conduta cruel do opressor, enquanto que, após a emancipação buscou-se a exclusão do trabalhador negro com a legitimação da opção pelo trabalhador europeu e, ainda, como um meio de fundamentar a teoria racial do branqueamento da população por meio da migração. Esses objetivos foram alcançados, o trabalhador negro foi vítima da precarização do trabalho e da exclusão social pela miséria ou pela ilegalidade.

De outro lado, o conceito antropológico de quilombo valoriza relações de trabalho próprias, como aquelas destacadas nas entrevistas. O trabalho em família, em que as crianças auxiliavam os pais e os mais velhos com responsabilidades próprias. O trabalho passado de pai para filho, em que a formação para o trabalho estava aliada a formação do indivíduo. Diferente do trabalho assalariado, explorado e alienado, o trabalho do quilombola de Palmas-PR era de subsistência e formativo, em que o indivíduo se reconhece por meio do trabalho. Portanto, pode ser considerado como um instrumento essencial para a emancipação dos quilombolas de Palmas-PR, o que garantirá a sobrevivência física e a sobrevivência cultural dos quilombolas.

Por fim, a luta quilombola está mais atual do que nunca e encontra inúmeras possibilidades. Na arena política, dependerá da capacidade organizativa e da ação política das comunidades. Na arena jurídica, dependerá dos conceitos a serem utilizados para fundamentar os direitos constitucionais previstos. Na arena social, dependerá do combate ao racismo, tão presente e tão cruel, ao mesmo tempo, tão invisível para alguns. No entanto, seja qual for o ideal perseguido, o trabalho tradicional quilombola precisará ter sempre local de destaque, porque sem o trabalho não haverá quilombo, não haverá cultura e identidade quilombola.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Quilombos**: sematologia face as novas identidades. São Luís: Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, 1991.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **O negro no imaginário das elites**: racismo, imigranteismo, abolicionismo em São Paulo, século XIX. 1984. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP. Campinas-SP, 1984. Disponível em: <http://observatory-elites.org/wp-content/uploads/2011/11/Azevedo-Negro-imaginario-elites-Unicamp.pdf>. Acesso em 11 abr. 2021.
- BARLEU, Gaspar. **História dos feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo, EdUSP, 1974.
- BAUER, José de Araújo. **Reminiscências**: histórias de Palmas. Palmas, PR: Kaygangue, 2002.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa de 1988** - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 11 mai. 2020.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.
- FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. Vols 1 e 2., São Paulo: Editora Dominus, 1965.
- FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. FCP. **Certificação Quilombola**. Comunidades Certificadas. Certidões Expedidas às Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQS)
Publicada no DOU de 05/02/2021. Disponível em: http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551. Acesso em: 11 abr. 2021.
- GRUPO DE TRABALHO CLÓVIS MOURA. GTCM. Relatório do Grupo de Trabalho Clóvis Moura: 2005-2010. Curitiba-PR: GTCM, 2010. Disponível em: <http://www.gtclovismoura.pr.gov.br/arquivos/File/relatoriofinal2005a2010.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.
- HAESBAERT, Rogério; ARAÚJO, Frederico Guilherme de. **Identidades e Territórios**: questões e olhares contemporâneos. Rio de Janeiro: Access, 2007.
- HANDELMANN, Heinrich. **História do Brasil**. 4. ed. Belo Horizonte: Edusp, 1982.
- INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS. ITCG. **Terra e cidadania**: Terras e territórios quilombolas. Relatório 2005 a 2008 do Grupo de Trabalho Clóvis Moura. Curitiba, PR: ITCG, 2008. Disponível em: <http://www.gtclovismoura.pr.gov.br/arquivos/File/rel%20gtcm%20inteiro/RelGTCMparte1.pdf>Acesso em: Acesso em: 10 abr. 2021.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. IPARDES. **Os vários Paranás** : identificação de espacialidades socioeconômico-institucionais como subsídio a políticas de desenvolvimento regional. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. – Curitiba-PR : IPARDES, 2006. Disponível em:

http://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/varios_paranas_espacialidades_2006.pdf. Acesso em: 18 mai. 2020.

_____. **Caderno Estatístico**. Município de Francisco Beltrão. Curitiba: IPARDES, 2020. Disponível em:

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85600&btOk=ok>. Acesso em: 18 mai. 2020.

_____. **Caderno Estatístico**. Município de Pato Branco. Curitiba: IPARDES, 2020. Disponível em:

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85500&btOk=ok>. Acesso em: 18 mai. 2020.

_____. **Caderno Estatístico**. Município de Palmas. Curitiba: IPARDES, 2020. Disponível em:

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=84670&btOk=ok>. Acesso em: 18 mai. 2020.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: A origem do trabalho livre no Brasil. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

LAGOS, Márcia Beraldo. **“Palmas para Mulheres Mil” em Comunidades Quilombolas**: a participação do IFPR –Câmpus Palmas no Programa Nacional de Inclusão Social. 2014. Dissertação. (Mestrado em Desenvolvimento Regional). Universidade Tecnológica Federal do Paraná- UTFPR /Câmpus Pato Branco. Pato Branco-PR, 2014.

LAZIER, Hermógenes. **Análise histórica da posse da terra no sudoeste paranaense**. 2. ed. Francisco Beltrão: Grafit, 1997.

LEITE, Ilka Boaventura. **Os quilombos no Brasil**: questões conceituais e normativas. Textos e Debates. NUER. Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas, n.º 7, 2000. UFSC. Florianópolis-SC,2000. Disponível em:
<https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/os-quilombos-no-brasil-questoes-conceituais-e-normativas>. Acesso em: 12 abr. 2021.

MALHEIRO, Agostinho Perdigão. **A Escravidão no Brasil** – Ensaio Histórico, Jurídico, Social, Parte I, introdução de Édson Carneiro, 3. ed. vol. I, Petrópolis: Vozes, 1976.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da Senzala: Quilombos, Insurreições, Guerrilhas**. 4. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

NASCIMENTO, Valdelirio Pinto; FERREIRA, Ricardo Alexandre. **O legado quilombola de Palmas e a sala de aula: uma proposta de intervenção pedagógica**. 2009. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2465-8.pdf?..>. Acesso em: 17 mai. 2020.

PARANÁ. Arquivo Público do Paraná. **Catálogo seletivo de documentos referentes aos africanos e afrodescendentes livres e escravos**. Curitiba-PR: DEAP, 2005. Disponível em: <https://pergamum.curitiba.pr.gov.br/vinculos/000096/0000967b.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2020.

PITA, Sebastião da Rocha. **História da América Portuguesa**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EdiUSP, 1976.

PRADO JUNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil**. 19. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. Introdução — Uma história da liberdade. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. (org.) **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p.9-25.

THEODORO, Mário (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. 1.ed., Brasília: IPEA, 2008.

THOMPSON, E.P. **A Formação da Classe Operária Inglesa III**, A força dos trabalhadores. Tradução Denise Bottmann. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. VARNHAGEM, Francisco Adolfo. **História geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal (1854-1857)**. 2.ed. tomo 1, Rio de Janeiro: Em casa de E. e H. Laemmert, 1877. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4825>. Acesso em: 11 mai. 2020.

_____. **História geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal (1854-1857)**. 2.ed. tomo 2, Rio de Janeiro: Em casa de E. e H. Laemmert, 1877. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4825>. Acesso em: 11 mai. 2020.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo Jurídico**. São Paulo: Editora Alfa Ômega, 2002.

Recebido em 19/05/2020. Aceito para publicação em 13/01/2021.
--